

Auditoria para a revisão dos sistemas de gestão e controlo das CIM, enquanto OI do Inalentejo

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. Com a entrada em vigor da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o enquadramento jurídico, âmbito de intervenção e área geográfica das Comunidades Intermunicipais (CIM), em termos gerais, foram objeto de alterações, circunstância que teve consequências ao nível da organização interna de cada um daqueles organismos.
2. Nesta sequência, com a presente ação visámos a apreciação do impacto da entrada em vigor do antes citado diploma legal na conformidade dos sistemas de gestão e controlo associados às Comunidades Intermunicipais, enquanto organismos intermédios do Inalentejo, com os requisitos regulamentares aplicáveis.

1. Principais conclusões

C1 - Considerando que os procedimentos adotados pela autoridade de gestão do Inalentejo não registaram alterações significativas e que os mesmos haviam merecido parecer favorável quanto à respetiva conformidade com o definido na descrição dos sistemas de gestão e de controlo e com os requisitos aplicáveis por força dos artigos 58.º a 62.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, e da Secção 3 do Regulamento (CE) n.º 1828/2006, da Comissão, essa opinião mantém-se válida após a entrada em vigor da Lei nº 75/2013;

C2 – Sem prejuízo da conclusão anterior, importa concluir o ajustamento dos contratos de delegação de competências, bem como proceder, no quadro do procedimento de atualização anual estabelecido pelas autoridades nacionais, à atualização da descrição do sistema de gestão e controlo do programa.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

R1 - A autoridade de gestão deve proceder ao necessário ajustamento dos Contratos de Delegação de Competências celebrados com as Comunidades Intermunicipais.

Seguimento: F1 - A autoridade de gestão deve informar a IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação e das medidas adotadas na sequência da presente auditoria.

(Relatório n.º 1076/2014, homologado, por S. Ex.º Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2014-06-26).